

ACÓRDÃO Nº 882/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 009.569/2003-7.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Recurso de revisão (Prestação de Contas).
3. Recorrente: Ministério Público junto ao TCU, representado pelo Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
4. Entidade: Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (Secex/SP).
8. Representação legal: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546), Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885), Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB/DF 41.796), Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior (OAB/DF 29.760) e Cristiana Muraro Fracari (OAB/DF 48.254).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de revisão interposto pelo Ministério Público junto ao TCU, representado pelo Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado, contra o Acórdão 361/2007-TCU-1ª Câmara, que examinou a prestação de contas anual do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional no Estado de São Paulo – Senac/SP, relativa ao exercício de 2002;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. levantar o sobrestamento do presente processo, tendo em vista o julgamento definitivo do TC 022.255/2007-3;

9.2. conhecer do recurso de revisão, com fulcro nos arts. 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei 8.443/1992, para, no mérito, dar-lhe provimento, com vistas a reabrir as contas do Senac/SP, relativas ao exercício de 2002;

9.3. alterar o julgamento realizado pelo Acórdão 361/2007-TCU-1ª Câmara, com o intuito de julgar irregulares as contas do Sr. Luiz Francisco de Assis Salgado (047.793.128-68), ex-diretor Regional do Senac/SP, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "b", e 19, parágrafo único, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, e 209, inciso II, do Regimento Interno do TCU;

9.4. manter inalteradas as demais deliberações do Acórdão 361/2007-TCU-1ª Câmara, Relação 10/2007, Ata 06/2007;

9.5. dar ciência desta deliberação ao recorrente, ao responsável e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional no Estado de São Paulo.

10. Ata nº 14/2018 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/4/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0882-14/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz.

13.3. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral